



Despacho nº 20 -IPL/2010

Nos termos previstos no art. 7º da Lei nº12-A/2008 de 27 de Fevereiro, que aprova o regime de vinculação, carreiras e remunerações (LVCR), compete ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 15 dias após execução do orçamento, excepcionalmente para o ano de 2010 este prazo foi alargado até dia 26 de Fevereiro por despacho de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, publicado através do nº 2500-A/2010, no DR nº25, II Série de 5 de Fevereiro, tomar decisões nos seguintes domínios e enquadramento:

1. Prémios de Desempenho

Consideradas as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, determinar o universo dos cargos de direcção intermédia e o das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível em função de tais universos, nos termos dos artigos 74º e 75º da LVCR conjugado com o nº 8 do artigo 31º da Lei nº2/2004 de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei nº51/2005 de 30 de Agosto, na redacção do artigo 29º da Lei nº64-A/2008 de 31 de Dezembro (LOE)

2. Alteração da Posição Remuneratória

Consideradas as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos decorrentes de alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos colaboradores do IPL, determinar o montante máximo para o efeito, tendo em conta a alteração obrigatória e a alteração por opção gestionária, com indicação, neste último caso, do montante máximo com as desagregações necessárias em função dos universos das carreiras e categorias onde as alterações podem ter lugar, nos termos dos artigos 46º e 47º da LVCR.

3. Recrutamento de novos postos de trabalho

Determinar o montante máximo a despendar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do IPL.



Nestes termos, no uso das competências conferidas pela alínea e) do nº 1 do art. 26º dos Estatutos do IPL e com uma abrangência restrita aos trabalhadores não docentes cujos encargos são suportados pelo orçamento fixado para os Serviços da Presidência, determino, relativamente a cada um dos pontos acima indicados, o seguinte:

1. Prémios de Desempenho

Considerado o contributo prestado por todos os efectivos no ano transacto para prossecução das atribuições e competências do IPL, os prémios são atribuídos tendo em conta o universo de todas as carreiras, proporcionalmente consideradas, no caso dos trabalhadores não dirigentes e um universo de todos os dirigentes de nível intermédio, nos seguintes termos e condições:

a) Dirigentes de nível intermédio

Dotação Global: 3.065,38€

b) Trabalhadores não dirigentes

Dotação Global: 63.351,24€

Repartição por Carreiras

Carreira	Montante (€)
Técnico Superior	19.414,09€
Informática	3.576,28€
Assistente Técnico	28.865,68€
Assistente Operacional	11.495,19€



- c) Os prémios de desempenho neste domínio em ambos os universos acima definidos só serão atribuídos aos colaboradores que obtenham na sua avaliação a menção de Relevante ordenados de forma decrescente da pontuação quantitativa obtida na avaliação, sendo o remanescente de cada uma das categorias, caso venha a existir, atribuído aquela que detiver maior número de colaboradores com a referida menção.

2. Alteração Obrigatória da Posição Remuneratória

Tendo em conta a previsão de trabalhadores que atingem em 2010 a pontuação que permite a alteração obrigatória da posição remuneratória a dotação global a considerar é de:

5.773,52€

b) Caso o montante acima previsto seja inferior ao necessário, e se verifique necessidade de reforço, o mesmo será obtido, de forma proporcional, dos universos definidos para a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária.

3. Alteração da posição remuneratória por opção gestionária

- a) As alterações da posição remuneratória por opção gestionária serão efectivadas tendo em conta o universo de todas as carreiras, proporcionalmente consideradas, tendo como limite a dotação de:

80.790,53€

- b) Tendo em conta os requisitos previstos nos termos do nºs 1 a 5 do artigo 47º da LVCR e as disponibilidades orçamentais existentes, considero extremamente importante para a gestão do IPL recorrer a este mecanismo gestionário que a LVCR faculta, tendo em vista reconhecer o empenho e esforço de todos os colaboradores que nos universos de todas as carreiras e categorias reúnam os requisitos legais para este efeito, com a seguinte repartição:



Repartição por Carreiras

Carreira	Montante (€)
Técnico Superior	24.758,39€
Informática	4.560,76€
Assistente Técnico	36.811,81€
Assistente Operacional	14.659,57€

- c) A alteração facultativa de posição remuneratória será efectuada aos colaboradores, ordenados por classificação quantitativa na última avaliação de desempenho, até esgotar o montante atribuído a cada uma das carreiras, sendo o remanescente de cada uma das categorias, caso venha a existir, atribuído à carreira que detiver maior número de colaboradores com a notação mais alta.

4. Recrutamento de novos postos de trabalho

- a) Estima-se que os encargos com o recrutamento de novos colaboradores para postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do IPL para 2010 atinjam a dotação de:

789.407,74€

- b) Caso não se verifiquem os recrutamentos para os novos postos de trabalho previstos, a respectiva dotação será afectada de forma proporcional aos universos definidos para alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária.
- c) Quando, ainda assim, não seja utilizada a totalidade das verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, a parte remanescente acresce, de forma proporcional, às destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, nos termos do nº5 do artigo 7º da LVCR.



5. Critérios de desempate

Caso seja necessário proceder a desempate entre colaboradores ou dirigentes que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados os critérios previstos no artigo 84º da Lei nº66-B/2007, de 28 de Dezembro.

6. Publicitação

Nos termos previstos na LVCR, o presente despacho é tornado público por afixação em locais próprios (Serviços da Presidência e Unidades Orgânicas) e na respectiva página electrónica do IPL.

IPL, 24 de Fevereiro de 2010

O Presidente do IPL

Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luís Manuel Vicente Ferreira', is written over the printed name.

